



Itapissuma
GOVERNO MUNICIPAL

COM O POVO PARA SEGUIR AVANÇANDO.

LEI MUNICIPAL Nº1062/2019

Prefeitura Municipal de Itapissuma
PUBLICADO
Em 16 / 10 / 2019

Funcionário
Matrícula

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em função do cargo e respaldado nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal provou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre alterações a serem introduzidas na Lei Municipal nº 1052/2019, datada de 18/06/2019 e dá outras providências.

Artigo 1º - Onde se lê o nome Assessor de Desenvolvimento Educacional, leia-se apenas Assessor Educacional:

Secretaria de Educação	Assessor Educacional	CC – 5	10
------------------------	----------------------	--------	----

Artigo 2º - Onde se lê as nomenclaturas Assessor de Locomoção e Assessor Administrativo de Saúde, da Secretaria de Saúde, leia-se Assessor de Locomoção de Saúde e Assessor Administrativo de Saúde, tudo conforme quadro abaixo:

Secretaria de Saúde	Assessor de Locomoção de Saúde	CC – 3	10
Secretaria de Saúde	Assessor Administrativo	CC – 3	07

Artigo 3º - onde se lê “Conforme o preceituado nos artigos 1º e 2º desta Lei, trata-se de remanejamento de cargos entre as secretarias da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, não gerando assim despesas extras ao erário municipal. Leia-se: “Conforme o preceituado nos artigos 1º e 2º desta lei, trata-se de remanejamento de cargos entre as secretarias da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, não gerando assim despesas extras ao erário municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156



Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão a conta de dotação exclusiva do Poder Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2019.


JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal.